

Portanto, ao que se percebe, a pessoa homenageada com a comenda honorífica representada no título de cidadania, cuja concessão propõe o vereador acima identificado, é digna de todo respeito e consideração do povo Teresinense.

Isto posto, não há como deixar de anuir a iniciativa oportuna do autor e daí a Comissão signatária, aquiescendo com o voto de sua relatora, opina **FAVORAVELMENTE** pela tramitação, discussão e votação da matéria proposta.

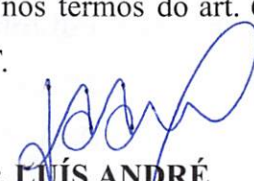
É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Sessões da Comissão de Cultura, Esporte e Lazer, em 03 de junho de 2025.



Ver. ANA FIDELIS
Relator

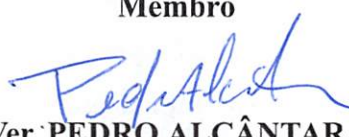
“Pelas conclusões” da Relatora, nos termos do art. 61, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT.



Ver. LUÍS ANDRÉ
Presidente



Ver. CARLOS RIBEIRO
Membro



Ver. PEDRO ALCÂNTARA
Membro



Ver. JOÃO PEREIRA
Membro

PAGE 1
MERGEFORM
AT 9

